LEI Nº 1.678, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Altera a Lei nº. 1.625 de 20 de dezembro de 2007 que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação" e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo da Educação Municipal – OAEM, nível I, constante do Anexo I da Lei 1.625 de 20 de dezembro de 2007, será considerado, cargo técnico para os efeitos do Decreto nº. 44.031 de 19 de maio de 2005, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - O cargo de provimento efetivo acima referido, constante da estrutura da carreira de oficial administrativo da educação municipal, poderá ter jornada de trabalho diária de 6 horas ininterruptas ou jornada de trabalho diária de 8 horas com intervalo de até 2 horas.

Art. 3° – O Poder Executivo poderá regulamentar através de Decreto as medidas necessárias para implementação das modificações introduzidas por esta lei.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei 1625 de 20 de dezembro de 2007, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de fevereiro de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal